



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

Lei nº. 097/2006

São José do Divino-PI, 11 de dezembro de 2006.

EMENTA: “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino em R\$ 3.943576,90 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) para o Exercício Financeiro de 2.007*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de para o exercício financeiro de 2.007 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em **R\$ 3.943.576,90 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)** e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

RECEITA	VALOR R\$	%
RECEITAS CORRENTES	3.366.376,91	85,36
Receita Tributária	105.512,50	2,67
Receita de Contribuições	0,00	-
Receita Patrimonial	11.445,00	0,29
Receita Agropecuária	0,00	-
Receita Industrial	0,00	-
Receita de Serviços	4.400,00	0,11
Transferências Correntes	3.242.919,41	82,23
Outras Receitas Correntes	2.100,00	0,06
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-272.345,01	-6,90
RECEITAS DE CAPITAL	849.545,00	21,54
Operações de Crédito	10.500,00	0,27
Alienações de Bens	10.500,00	0,27
Amortização de Empréstimo	0,00	-
Transferências de Capital	827.495,00	20,98
Outras Receitas de Capital	1.050,00	0,02
TOTAL	3.943.576,90	100

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em **R\$ 3.943.576,90 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)** , mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	118.679,40	3,0
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	117.600,00	2,9
02.02-SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	R\$	422.077,50	10,71
02.03- SEC. MUN. DE EDUC. CULT	R\$	437.130,00	11,0
02.04 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$	108.675,00	2,75
02.07 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	R\$	33.050,00	0,8
02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$	305.825,00	7,71
02.09–SEC. MUN DE SAÚDE E ASSIT SOCIAL	R\$	55.650,00	1,41
02.10-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	135.125,00	3,42
02.61–FUNDO DE VALOR. DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	R\$	679.350,00	17,21
02.81– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	606.375,00	15,66
02.91 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	924.040,00	23,43
TOTAL	R\$	3.943.576,90	100



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R\$	118.679,40
02 – JUDICIARIA	R\$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	71.400,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	353.827,50
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	14.175,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	5.250,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	979.690,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	26.250,00
10 – SAUDE	R\$	715.050,00
11 – TRABALHO	R\$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	1.077.630,00
13 – CULTURA	R\$	35.700,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 – URBANISMO	R\$	171.550,00
16 – HABITACAO	R\$	7.750,00
17 – SANEAMENTO	R\$	88.400,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	2.100,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$	83.475,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	0,00
24 – COMUNICACOES	R\$	27.300,00
25 – ENERGIA	R\$	29.925,00
26 – TRANSPORTE	R\$	67.200,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	23.600,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	13.125,00
99 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	31.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	3.943.576,90

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 60%, da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

- II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10 %, do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único: O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do art. 6º desta lei.

Art. 7º - A discriminação analítica do Orçamento será efetuado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.007.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2006.

JOSÉ DE SENA MACHADO
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei** sob o nº. 097/2006, nesta secretaria, ao **décimo primeiro** dia do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e seis** (11 / 12 / 2006).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças